

Estudo Técnico Preliminar 62/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64678.002042/2025-61

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição tem por objetivo a aquisição de medicamentos para atender às normas de bem-estar dos animais utilizados no Circulo Militar de Uruguaiana, cujas quantidades foram estimadas pela área requisitante com base no consumo provável e nas demandas solicitadas para 2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Veterinária	Asp Cânciao (Veterinário)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Justificativa da Aquisição

A aquisição de materiais de consumo se faz necessária para atender às demandas de reposição de equipamentos no 8º RC Mec. A necessidade destina-se à manutenção dos equipamentos eletrônicos e de informática, bem como a atualização e implementação de novos projetos para o dia a dia da OM.

4.2. Prazo de Entrega

O contratado deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Uruguaiana, RS, CEP: 97504-130.

4.3. Responsabilidade do Contratado

O contratado assumirá total responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação vigente, assegurando que os materiais entregues atendam às especificações de qualidade e estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.4. Exclusividade no Fornecimento

O contratado deverá fornecer diretamente os materiais demandados, não podendo transferir a responsabilidade por seu fornecimento a terceiros, seja a outras empresas ou instituições, de qualquer natureza.

4.5. Qualidade dos Materiais

Os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados conforme as normas técnicas em vigor, de excelente qualidade e com boa aceitação no mercado, para garantir a confiabilidade e durabilidade dos mesmos.

4.6. Garantia dos Materiais

Os itens fornecidos deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo pelo 8º RC Mec. A garantia será de total responsabilidade do contratado, que arcará com todos os custos relativos ao transporte dos materiais, tanto da contratante para a contratada quanto de retorno.

4.7. Esclarecimentos Técnicos

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários relacionados aos materiais fornecidos, conforme solicitação do 8º RC Mec. Caso seja necessário, o contratado apresentará catálogos, manuais, folders ou prospectos dos materiais, no prazo estipulado pela Contratante.

4.8. Despesas do Fornecimento

O contratado será responsável por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o 8º RC Mec.

4.9. Correção de Falhas

Caso sejam verificadas falhas nos materiais fornecidos, o contratado deverá repetir os procedimentos de fornecimento às suas próprias custas, especialmente no caso de aquisição de materiais em desacordo com as condições pactuadas.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada a pesquisa de mercado de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. O levantamento de mercado foi realizado em referência aos preços praticados no sistema comprasnet e os preços praticados no mercado no ano de 2024/25, sendo utilizados 3 (três) preços a fim de obter uma média para o Valor Estimado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo visa garantir a saúde e o bem-estar dos animais utilizados no CMU, melhorando a qualidade do emprego.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi realizada mediante levantamento junto ao setor requisitante, que encaminhou a demanda baseada nos quantitativos utilizados nos anos anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QTD	Valor
1	Seringa 20 ml s/rosca	457844	Unid	60	R\$ 60,00
2	Seringa 10 ml s/rosca	439728	Unid	50	R\$ 30,00
3	Agulha 40x12	480836	Unid	60	R\$ 48,00
4	Agrosil 5 Mega Vansil unica	609000	Unid	10	R\$ 250,00
5	Biodex Inj 50 ml Biofarm	609000	Unid	03	R\$ 79,50
6	Dettovet 5 ml J A	609000	Unid	02	R\$ 191,20
7	Unguento Chemitc 200g	609000	Unid	02	R\$ 44,00
8	Dmg Lavizoo 500g	609000	Unid	01	R\$ 138,00

As quantidades acima foram estimadas e a distribuição dos produtos por Unidade Demandante consta em planilha anexa ao DFD.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 840,00

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo o estudo preliminar como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2025, de forma que com essa ação estaremos executando essa ação planejada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes: Garantir a saúde e o bem-estar dos animais utilizados pelo Circulo Militar de Uruguiana.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária nenhuma providência de adequação prévia, nos termos do DFD.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais serão minimizados com adoção das boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com o guia nacional de licitações sustentáveis, conforme DFD.

Além desses, serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O referido Estudo Técnico Preliminar encontra-se em acordo aos interesses da administração pública, tendo em vista que em seu corpo, designou tópicos que regulam a eficiência, a transparência e outros aspectos que podem ser encontrados nos princípios da Administração Pública constantes na lei 14.133/21

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO CANCIO DA SILVA FILHO

Autoridade competente